

§ 2º – O requerimento de credenciamento a que se refere este artigo implica, de forma expressa e irretroatável, renúncia ou desistência de recurso administrativo e de ação judicial, bem como renúncia a qualquer direito em sede administrativa ou judicial que questionem a incidência do ICMS sobre a importação dos bens ou mercadorias sem transferência da propriedade, referente a fatos geradores anteriores a 2 de fevereiro de 2018.

§ 3º – Na hipótese do § 2º o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópias das petições de renúncia à pretensão formulada em ações ou reconvenções;

II – petições protocolizadas nas repartições fazendárias.

§ 4º – O disposto no § 2º não se aplica às discussões anteriores a 21 de dezembro de 2007.

§ 5º – Mediante parecer da Subsecretaria da Receita Estadual, no caso de processo administrativo, ou da Advocacia-Geral do Estado, no caso de processo judicial, observados o interesse e a conveniência da Fazenda Pública, compete ao Secretário de Estado de Fazenda, admitida a delegação, excluir determinado processo administrativo ou judicial da exigência a que se refere o § 2º, cujo tempo processual de demanda ou outras situações específicas tornem recomendável tal medida.”

Art. 5º – O art. 11-B da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS fica acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art. 11-B – (...)

§ 3º – Poderá ser exigida a cópia do contrato referente ao negócio jurídico firmado entre a empresa contratante e a pessoa jurídica contratada de que trata:

I – a alínea “f” do item 178 da Parte 1 do Anexo I;

II – a alínea “f” do item 179 da Parte 1 do Anexo I;

III – a alínea “f” do item 57 da Parte 1 do Anexo IV;

IV – a alínea “f” do item 64 da Parte 1 do Anexo IV;

V – o inciso V do § 1º do art. 13 desta parte.

§ 4º – Os requisitos referentes ao destinatário da mercadoria a que se referem os incisos I a V do § 3º não serão exigidos no pedido de credenciamento.”

Art. 6º – O parágrafo único do art. 12 da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

Parágrafo único – O diferimento de que trata o caput, aplica-se também:

I – às operações em que as mercadorias forem destinadas a estabelecimento situado neste Estado que promover a venda para pessoa jurídica sediada em outro país, sem saída física da mercadoria do território nacional;

II – aos produtos relacionados na Parte 6 deste anexo e de bens e mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH – previstos em relação de bens permanentes e temporários publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO-SPED –, na saída promovida por estabelecimento industrial fabricante com destino a industrial fabricante de que trata o caput do art. 13 desta parte.”

Art. 7º – O § 1º do art. 13 da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação, ficando o referido artigo acrescido dos §§ 6º e 7º a seguir:

“Art. 13 – (...)

§ 1º – (...)

V – que promover a venda para:

a) detentora de concessão ou autorização nos termos da Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de

1997;

b) detentora de cessão onerosa nos termos da Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010;

c) detentora de contrato em regime de partilha de produção nos termos da Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

d) contratada pelas empresas listadas nas alíneas “a” a “c” para a prestação de serviços destinados à execução das atividades objeto da concessão, autorização, cessão onerosa ou partilha.

(...)

§ 6º – O benefício previsto neste artigo aplica-se, também na saída:

I – de bens e mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH – previstos em relação de bens permanentes e temporários publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO-SPED;

II – de produtos relacionados na Parte 6 deste anexo.

§ 7º – Na hipótese do inciso V do § 1º, a isenção somente se aplica se o estabelecimento industrial que receber a mercadoria do industrial mineiro possuir o pedido/ordem de compra emitido pela pessoa jurídica a que se referem as alíneas “a” a “d”, formalizando o negócio.”

Art. 8º – A Parte 1 do Anexo XVI do RICMS fica acrescida do art. 13-A com a seguinte redação:

“Art. 13-A – Fica isenta a saída interna dos produtos relacionados na Parte 6 deste anexo, e de bens e mercadorias classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado – NCM/SH – previstos em relação de bens permanentes e temporários publicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no âmbito do Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO-SPED – promovida por estabelecimento industrial fabricante com destino a industrial fabricante de que trata o caput do art. 13.

Parágrafo único – Não se exigirá o estorno do crédito do imposto relativo às mercadorias beneficiadas com a isenção prevista neste artigo.”

Art. 9º – O Anexo XVI do RICMS fica acrescido da Parte 6, com a seguinte redação:

“PARTE 6

ATIVIDADES INDUSTRIAIS

(a que se refere o art. 13-A da Parte 1 deste anexo)

ITEM	ATIVIDADE	NCM/SH
1	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	72.08
2	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	72.09
3	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
	Galvanizados eletroliticamente	72.10.30
	Galvanizados por outro processo: ondulados	72.10.41
4	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	72.11
5	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.	72.12
6	Fio-máquina, de ferro ou aço não ligado.	72.13
7	Fios de ferro ou aço não ligado.	72.17

”

Art. 10 – Os contribuintes relacionados na Portaria SUTRI nº 605, de 30 de novembro de 2016, na data de publicação deste decreto, deverão observar o disposto nos §§ 2º a 4º do art. 11 da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS, com a redação dada por este decreto, no prazo de até trinta dias contados da sua publicação, sob pena de revogação do credenciamento concedido.

Parágrafo único – Mediante parecer da Subsecretaria da Receita Estadual, no caso de processo administrativo, ou da Advocacia-Geral do Estado, no caso de processo judicial, observados o interesse e a conveniência da Fazenda Pública, compete ao Secretário de Estado de Fazenda, admitida a delegação, excluir determinado processo administrativo ou judicial da exigência a que se refere o § 2º do art. 11 da Parte 1 do Anexo XVI do RICMS, cujo tempo processual de demanda ou outras situações específicas tornem recomendável tal medida.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no concurso público de que trata o Edital SEPLAG/PMMG nº 06/2014, homologado em 16 de setembro de 2015, para os cargos das unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG:

BARBACENA		
EEB ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	JAQUELINE CASTRO MARTINS DE OLIVEIRA	2134416
3º	ROSE MARIA SOUZA PRENASSI MATOS	8257735
PEB CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
4º	MARCELO DE SOUZA MACHADO	MG11407971
PEB ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	CLERA DE FARIA BARBOSA CUNHA	MG5257448
PEB LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS REIS	M8797398
PEB SOCIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	ANA PAULA DE MELO LIMA	14155953

BELO HORIZONTE - METROPOLITANA A		
PEB CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
9º	DANIEL MARCHETTI MARONEZE	277919150
10º	MARINA LAGES PUGEDO	04477642127
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
5º	HEGUERBET LEONARDO DE ARAUJO MELO	M5704685
PEB ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	RODRIGO FERREIRA NUNES	MG5665664
PEB FILOSOFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	UBIRACI BARCELLOS JOSE	MG5941757
PEB FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	ENDY NADELLI MARI MARQUES DO VAL	15448553
PEB GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
8º	ROBERTA ADRIELLY MAGRI	14355660
9º	JULIANA GONCALVES TERRA DE AZEVEDO	MG8876646
PEB HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	GABRIEL AFONSO VIEIRA CHAGAS	16504097
7º	JONAS JOSE DE MELO ALVES	MG3317531
PEB LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	HELOISA ROCHA BORGES	MG911922
PEB MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
10º	BERNARDO GUERRA E SOUZA	11508142
11º	LIVIA NARCISO BEIRAL	MG10592990
PEB SOCIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	MG11198224

BELO HORIZONTE - METROPOLITANA B		
EEB ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
5º	MARISA DA COSTA ASSIS	5080450637
EEB SUPERVISOR PEDAGÓGICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	ANA LUCIA QUINAN DE NORONHA	M9267405
2º	LILIAM ANDREIA DE OLIVEIRA RANGEL	M8893521
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
9º	CAROLINE QUEIROGA ANTONIO	MG13448987
PEB ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	ITAMAR ARY SACRAMENTO SANTOS	M5974660
PEB FILOSOFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	JULIO CEZAR DOS REIS	M7561715
PEB FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	DIEGO HENRIQUE FIGUEIRA DE MELO	14448445
7º	BETTY CARVALHO ROCHA GONCALVES DO PRADO	8358385
PEB GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
10º	CAMILA RAGONEZI GOMES LOPES	11816854
11º	ROSIELE CRISTINA ROSA	13999543
PEB HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
9º	CHARLES MAGNO DO NASCIMENTO	13942788
10º	ANA MARIA CASTILHO	181653710

PEB LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
7º	JULIEDER SEBASTIAO DE OLIVEIRA	M8217012
PEB LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
10º	JOSIMARA FATIMA DE LIMA MAIA	MG13847895
11º	GISELE NUNES CALISTO	M8605126
PEB QUÍMICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
6º	LUIS RAFAEL BARBOSA	MG14259547
PEB SOCIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	ALAN VITOR COELHO NEVES	MG9347368

BELO HORIZONTE - METROPOLITANA C		
EEB ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	EDMARA NEVES SOARES OLIVEIRA	M9150958
2º	ARITUZA FERREIRA DE JESUS	12754193
3º	KARINA APARECIDA ROCHA BENEDITO	MG10080491
PEB CIÊNCIAS/BIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
5º	LUCIANA CRISTINA CORREIA	M6362017
6º	ANDREZA CRISTINA BARBOSA GOMES	15007412
PEB ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	REGINA ESTEVES SANTOS	7809919
2º	ELMA PEREIRA DOS SANTOS	MG6495212
PEB FILOSOFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	RODRIGO DE ABREU OLIVEIRA	8947992
PEB FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	LUCAS NETTO BOUCAS	11196027
3º	JESSICA RODRIGUES COSTA	12474042
PEB GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
5º	ISAIAS GOMES DA SILVA	MG16913474
PEB HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	FLAVIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR	M7632192
2º	RENATA CRISTINA SILVA	14968077
3º	CLAUDIA ELIANA SILVEIRA LARA	MG4370549
4º	LEONE MANUEL PAGOTTO LEITE	1238184
PEB HISTÓRIA - PCD		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	DENIO DE SALES SILVA	M6342554
PEB LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	RAFAEL DE SOUZA FARIAS	MG10032677
2º	TIAGO DE SA RORIZ VALLORY	MG11276391
PEB LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
9º	SHIRLENE FERREIRA COELHO	6706144
PEB MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
8º	TATIANA SOARES DE FREITAS	9145997
PEB SOCIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	SIMONE MARIA DOS SANTOS	MG5078999

BETIM - METROPOLITANA B		
PEB FILOSOFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	PEDRO MAGNUM SANTOS DE ASSIS	02636131227

BOM DESPACHO		
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
2º	CLAUDIO MANUEL CASTRO	1912793
3º	KENIA ADRIANA SILVA	M6540278
PEB ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	LEILIANE LUCIANO MOREIRA DE ARAUJO	13356777
PEB GEOGRAFIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	ANDRE JOSE LOPES	MG11781857
PEB HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
3º	ROBERTO WAGNER DE MIRANDA	11784493
PEB LÍNGUA PORTUGUESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
4º	ITALA ATAÍDE VASCONCELOS RESENDE	15499654
PEB MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
4º	QUELE JOSIANE MARTINS	14381958
PEB SOCIOLOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	ALEXANDRE SOARES CAVALIERE	MG5487687

CONTAGEM - METROPOLITANA B		
EEB ORIENTADOR EDUCACIONAL - PCD		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	IDENTIDADE
1º	ODILAR CRISTINA PIMENTA	7877843